PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1137/14

"Dispõe sobre: denominação de via de servidão que especifica."

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Nazaré Paulista, aprova o projeto de lei de autoria do vereador Robson Barbosa Machado e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Estrada de Servidão Bela Vista, a atual estrada de servidão sem nome e sem saída, localizada no bairro Cuiabá.

§1º – Tem seu início na altura do km 1,25 da Estrada Municipal João Fabiano Barbosa (início – 23º14'49.63"S - 46º23'36.27"O), lado direito no sentido Cidade/bairro, numa extensão de 310 m., (término – 23º14'52.67"S – 46º23'46.22"O), tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

§2º – Nas placas indicativas deverá constar a inscrição Estrada de Servidão Bela Vista.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de novembro de 2014.

Joaquim da Cruz Junior

Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Bruna Nathanny Bueno Souza Assessora de Gabinete